



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## REGULAMENTO N.º 67/2022/DPG/DPERO

Altera o regulamento n.º 12/2017/GAB/DPE-RO, que "institui o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico e regulamenta o Banco de Horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", para dispor sobre o registro de ocorrência de trabalho remoto.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal de 1988, conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e pelo art. 16, XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

**CONSIDERANDO** o artigo 4º da Portaria Conjunta n.º 1/2021, de 3 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n.º 3001.100591.2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o artigo 10-B ao regulamento n.º 12/2017/GAB/DPE-RO com a seguinte redação:

.....

**"Art. 10-B.** Os servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores ou colaboradoras em exercício de regime de trabalho remoto por períodos inferiores a trinta dias, em escalas ou eventualmente, deverão registrar ocorrência para este lançamento no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE), submetido este a validação e deferimento pela respectiva chefia imediata.

**§ 1º.** A ausência do lançamento e deferimento da ocorrência nos termos do caput implicará em registro de falta.

**§ 2º.** A comunicação de escalas de trabalho remoto à Diretoria de Recursos Humanos não afasta a obrigação fixada no caput."

.....

**Art. 2.º.** A Diretoria de Recursos Humanos deverá dar amplo conhecimento deste regulamento e providenciar a elaboração de tutoriais instruindo sobre o lançamento de ocorrência de trabalho remoto no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.

**Parágrafo único.** A Diretoria de Recursos Humanos comunicará diretamente quanto à necessidade do lançamento de que trata este regulamento — e à consequência do não lançamento — aos servidores, servidoras, estagiários e estagiárias cujas escalas ou períodos de trabalho remoto sido informadas na forma do art. 4.º da Portaria Conjunta n.º 01/2021.

**Art. 3.º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de janeiro de 2022.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 05/01/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0008080** e o código CRC **24488CBB**.